



MANUAL DO EXPOSITOR

1. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

O SHOW SAFRA terá periodicidade anual com 04 dias de duração e será realizado após a segunda quinzena de março de cada ano. Em 2021 o Show Safra será realizado entre os dias 16/03/2021 e 19/03/2021.

2. DAS ATIVIDADES DO EVENTO

O evento contará com as seguintes atividades:

- I. Vitrines de tecnologias de produção;
- II. Vitrines de máquinas, equipamentos, veículos e implementos;
- III. Espaço tecnológico para a agricultura familiar;
- IV. Palestras e painéis com assuntos afins;
- V. Pavilhão com feira de produtos e serviços.

3. MONTAGEM E DESMONTAGEM

3.1 - O período de montagem será de **23/02/2021** a **14/03/2021**. O horário de montagem deverá ser das **07h30min** às **17h:30min**. Após esta data só poderão entrar na área do evento materiais carregados a mão e/ou carrinho.

3.2 - O encerramento da montagem é impreterivelmente às **17h30min** do dia **14/03/2021**.

3.3 - O período de desmontagem será de **20/03/2021** a **09/04/2021** com horário compreendido entre as **07h30min** às **17h30min**.

3.4 – Para o credenciamento da montadora a empresa expositora deverá preencher formulário no site da Fundação Rio Verde (www.fundacaorioverde.com.br/show-safra-163/credenciamento) autorizando a montagem de seus estandes pela montadora de sua preferência. O referido formulário deverá ser preenchido e enviado para a Organização do evento até o dia **28/02/2021**. É obrigatório o uso de crachás de identificação para todos os funcionários das montadoras cadastradas e não será permitida a entrada e permanência na área do evento sem essa identificação.

IMPORTANTE:

- É proibido jogar restos de comida na área da feira (usar locais apropriados).
- É proibida a venda, consumo e oferecimento de bebidas alcoólicas na área do evento antes, durante e após a realização do Show Safra BR 163.
- É proibido pernoitar na área do evento. Exceto os seguranças credenciados e identificados.

Organização e Realização:





4. CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

4.1 - Os expositores obrigam-se ao cumprimento das disposições contidas no presente regulamento, levando-as também ao conhecimento de seus funcionários, terceirizados, fornecedores e especialmente às montadoras de estandes.

5. LOCALIZAÇÃO DE ÁREAS

5.1 - As áreas contratadas serão demarcadas pela organização do Show Safra BR 163. Nenhum expositor poderá ocupar área maior que a locada.

5.1 - O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumida com relação ao evento, nem sublocar ou ceder parte ou toda a área, à empresa ou produto que não for o seu ou de sua representação.

5.3 - É absolutamente proibida a exposição e publicidade direta ou indireta de quaisquer produtos, equipamentos e serviços de empresas não participantes ou estranhas no estande do expositor.

6. RESPONSABILIDADE

6.1 - O expositor é o único responsável pelo seu estande no evento. A ORGANIZAÇÃO não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados por pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização do evento, incluindo roubo, furto, sabotagem, convulsão civil ou sinistros de qualquer espécie.

7. SEGURO

7.1 - A ORGANIZAÇÃO recomenda, enfaticamente, aos EXPOSITORES que providenciem seus próprios seguros específicos de Riscos Diversos – RD e Responsabilidade Civil – RC, os quais ofereçam cobertura suficiente aos riscos envolvidos durante a montagem e desmontagem do estande e o período de realização do evento.

7.2 - A ausência ou ineficácia de apólices na cobertura dos riscos acima implicará na responsabilidade total do expositor e de seu montador perante a ORGANIZAÇÃO.

8. ENTREGA E TRANSPORTE DE MERCADORIAS

8.1 - A organizadora não se responsabiliza pelo recebimento e acondicionamento de mercadorias de qualquer tipo e para qualquer expositor.

8.2 - Deverão ser observados os procedimentos na emissão das notas fiscais relativas à remessa de produtos e/ou equipamentos para o evento (item 8.1), conforme legislações fiscais vigentes em cada Estado.

Organização e Realização:





8.3 - PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS COM DESTINO AO EVENTO SHOW SAFRA

8.3.1. Orientações para emissão das notas fiscais de remessa para demonstração no evento Show Safra - 2021:

8.3.2- Destinatário - A nota fiscal relativa à remessa deverá ser emitida em nome do próprio remetente (Expositor) e, no campo "Natureza da operação", deverá constar "Remessa para exposição ou feira", com a utilização do CFOP 5.914 ou 6.914.

8.3.3- Natureza da Operação: Remessa para Exposição ou Feira.

8.3.4- CFOP:

5.914 - Remessa Para Exposição ou Feira: Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para exposição ou feira, em operações Internas.

6.914 - Remessa de mercadoria ou bem para demonstração: Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para exposição ou feira, em operações interestaduais.

8.3.5 - Código de Situação Tributária: Deverá ser utilizado o CST 40 – Isenta de ICMS.

8.3.6 - No campo observação da nota fiscal deve constar o seguinte:
"Mercadoria remetida para Exposição ou Feira no evento SHOW SAFRA, que acontecerá de 16/03/2021 a 19/03/2021 no endereço MT 449 - Km 08 Zona Rural - Lucas do Rio Verde-MT. ICMS ISENTO CFE ART. 77 DO ANEXO IV- RICMS/MT, Número da CND : _____."

8.4 - Orientações para emissão das notas fiscais de remessa para demonstração no evento Show Safra - 2021:

8.4.1- Para amparar o retorno das mercadorias ao estabelecimento de origem, também deverá ser emitida a nota fiscal relativa à entrada, com os mesmos dados da nota fiscal de saída, sendo alterada tão somente a natureza da operação, que será "Retorno de exposição ou feira", CFOP 1.914 ou 2.914, e a fundamentação legal "Art. 77, II, do Anexo IV do [RICMS-MT/2014](#)".

8.5 - VENDAS DA MERCADORIA NO LOCAL DO EVENTO

8.5.1 - Ocorrendo ocasionalmente a venda da mercadoria no recinto da exposição ou feira, deverão ser observadas as práticas normais de saídas para venda de mercadorias. De outra forma, se a remessa for efetuada com o intuito de comercialização, deverão ser observadas e utilizadas as normas para a operação de venda fora do estabelecimento/ambulante previstas no [RICMS-MT/2014](#). ([RICMS-MT/2014](#), art. [599](#)).

OBS: A fruição do benefício fiscal previsto neste texto fica condicionada:

a) à comprovação da operação regular e idônea, obrigatoriamente acobertada por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como por Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), pertinente à respectiva prestação de serviço de transporte;

b) à prévia extração, durante o correspondente prazo de eficácia, de Certidão Negativa de Débito (CND-e), com a finalidade "Certidão referente ao ICMS", para o remetente ou prestador inscrito no cadastro mato-grossense de contribuintes do ICMS, cujo número deve constar na NF-e e no CT-e.

Organização e Realização:





9. PROCEDIMENTOS RELATIVOS A MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE EXPOSIÇÃO.

9.1 - CARGAS, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO.

9.1.1 A empresa EXPOSITORA deverá vir com todos os equipamentos necessários para o descarregamento e locomoção, como guinchos, pinos, 3º pontos, cabos, óleos hidráulicos nos implementos e tratores, etc.

9.1.2 - Obrigatoriamente máquinas e implementos agrícolas deverão ser montados em local próximo do desembarcador, sendo posteriormente encaminhados à área de exposição.

9.1.3 - A locomoção das máquinas e implementos para a área de exposição será coordenada pela organização do evento em horário comercial (das 07h30min às 17h30min). O último dia para a entrada de máquinas no local do evento será impreterivelmente em 14/03/2021 às 17h30min.

9.1.4 - **É proibida a entrada de máquinas fora do período estipulado; casos excepcionais serão avaliados pela organização.** Em caso de permissão, a entrada e o horário do acesso só serão aprovados mediante ao pagamento da taxa definida pela organização que poderá variar de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por equipamento pago à vista na secretaria do evento.

9.1.5 - Os expositores ou montadores não poderão, de maneira alguma, obstruir as avenidas e/ou ruas, impedindo a passagem de outros veículos tampouco transitar fora das ruas da área do evento **(na grama)**.

10. PROCEDIMENTOS GERAIS DE MONTAGEM DOS ESTANDES

10.1 O expositor não poderá exceder os limites demarcados para instalação do estande (nem mesmo com tirantes ou cordas) e nenhuma identificação poderá avançar visualmente o espaço do expositor vizinho.

10.2 – Os materiais descarregados dos caminhões durante o procedimento de montagem deveram ser alocados dentro do espaço locado em plataforma elevada ou suspensa de tal forma que não ocorra danos ao gramado do parque. O não cumprimento desta ocasionará em penalidade no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por dia e o estande será interditado até a solução do problema.

10.2.1 – O não pagamento da multa ocasionará o bloqueio do acesso ao parque por parte da montadora.

10.3 - Máquinas, implementos, caminhões e outros deverão ficar recuados em 2 metros contando a partir do limite estabelecido pela organização das ruas e avenidas do evento afim de não prejudicar a visibilidade de demais expositores vizinhos.

Organização e Realização:





10.4 - Todos os estandes independente da apresentação (tenda ou construído) deverão entregar as plantas em DWG (AUTOCAD) no e-mail: projetos@fundacaorioverde.com.br. O prazo mínimo de 20 dias antes do evento (26/02/2021) e ART'S (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) emitidas pelas montadoras na recepção do evento para a vistoria do corpo de bombeiros e CREA antes do início da montagem.

10.4.1 – trazer as vias originais e impressas para entrega na secretária do evento para posterior liberação de acesso ao parque para montagem.

10.5 - A NÃO apresentação dos documentos acima citados poderá implicar na interdição do espaço locado e fechamento do estande pelo corpo de bombeiros.

10.5.1 - serão passíveis de **interdição** pela organização e órgãos responsáveis os estandes que não cumprirem o acima descrito.

10.5 - MONTAGENS NAS ÁREAS EXTERNAS

10.5.1 – A feira estará aberta aos expositores para os trabalhos de montagem e instalação dos seus estandes no período de 23/02/2021 a 14/03/2021 das 07h30min às 17h30min.

10.5.2 – A organizadora do evento não se responsabilizará em nenhuma hipótese, por qualquer dano, prejuízo ou acidente que venha a ocorrer durante a montagem dos estandes.

ATENÇÃO: Para evitar perfurações na rede hidráulica da área, a organização pede aos montadores que solicitem um fiscal de montagem na secretaria para indicar a localização da rede hidráulica **ANTES DE PERFURAR O SOLO**. A organização se reservará ao direito de multar a montadora e/ou expositor no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) através de boleto bancário, por infração e reparo do dano.

ANTES DA CONTRATAÇÃO DO SEU ESTANDE LEIA OS ITENS ABAIXO

- Os elementos de ornamentação ou não, projetados para manter a estabilidade das construções tais como: cabos, estruturas e outros, terão que ficar integralmente dentro do terreno locado.
- Será exigida a distância mínima de 2 (dois) metros de quaisquer elementos dos estandes (tendas, mastros, banners, bandeiras) da rede elétrica do evento.
- Os deságues dos tetos deverão ser realizados dentro do próprio terreno de modo que não causem inconvenientes aos demais expositores.
- Jardins, flores e plantas ornamentais serão permitidos quando contidos em vasos, cestos ou outros recipientes, sendo vedada a utilização de terra solta, areia ou pedras para instalação de jardins, sem a devida autorização da organização.
- A Organizadora do evento não se responsabilizará em nenhuma hipótese, por qualquer dano, prejuízo ou acidente que venha a ocorrer durante a montagem dos estandes.

10.5.3 - O expositor ficará responsável pela instrução de normas e exigências fiscais do estado de Mato Grosso no quesito de emissão de nota fiscal para envio de

Organização e Realização:





materiais maquinas e equipamentos, a relação das normas da “NFI” estão contidos no item 8.1 deste regulamento.

10.5.4 - A logística de montagem quanto ao acesso de veículos dentro do parque será orientada pela organização conforme pontos abaixo.

10.5.4.1 – Veículos Leves - durante a montagem do evento será permitido o acesso na ordem de uma unidade por montadora, no objetivo de apoio e suporte. Estes veículos não poderão obstruir as ruas e avenidas do parque devendo ficar estacionados dentro do espaço a ser montado.

10.5.4.2 – Veículos Pesados - O acesso de veículos de carga para descarregamento será organizado por ordem de chegada e conferência de documentos na secretaria do evento. A organização irá acompanhar o deslocamento do veículo até o ponto de descarregamento, podendo este permanecer por duas horas dentro do parque para descarregar, em caso de manuseio de implementos e/ou equipamentos que serão para exposição às operações com guindastes e/ou munck deverão ser limitados ao espaço locado, ou seja, ao plot.

10.5.4.3 – Em caso de descumprimento a organização se reserva no direito de retirar os veículos do parque e a montadora não terá mais o direito de usar o carro de apoio dentro da feira durante a montagem.

10.5.4.4 – A organização se reservará ao direito de multar a montadora no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por infração conforme itens acima.

10.6 - TAXA DE MONTAGEM

10.6.1 - A taxa de montagem é destinada ao ressarcimento de despesas com água, manutenção e recuperação dos espaços, coleta de resíduos e mão de obra.

10.6.2 - Será cobrado taxa de montagem da empresa MONTADORA/EXPOSITORA no valor de R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais) por estande a ser montado nas áreas externas.

10.6.3 - Será cobrado taxa de montagem da empresa MONTADORA/EXPOSITORA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por estande a ser montado no pavilhão de negócios (internos) quando estes forem personalizados.

10.6.4 - Está cobrança será efetuada para todos os tipos de áreas e é de responsabilidade da MONTADORA, mas poderá ser paga pelo EXPOSITOR, caso a mesma não efetue o pagamento.

10.6.5 - Caso a montagem seja realizada pela própria empresa expositora (sem a contratação de uma montadora) está será responsável pelo pagamento da taxa. A taxa também será devida por expositores que utilizam como estandes, por exemplo, caminhão estande, motorhome, entre outros.

Organização e Realização:





10.6.6 - O pagamento deverá ser obrigatoriamente realizado através de boleto bancário e/ou depósito bancário. O boleto deverá ser retirado na secretária do evento e também encaminhado via e-mail.

Favorecido: Fundação de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Rio Verde
Banco Sicredi nº 748
Agência: 0810 - 14
Conta Corrente: 30215-9
CNPJ: 24.978.041/0001-15

10.6.7 - Após o pagamento encaminhar para o e-mail bruno@fundacaorioverde.com.br / administrativo@fundacaorioverde.com.br o comprovante citando o nome da montadora e a empresa expositora na qual será feito a montagem do estande.

10.7 - EXTINTORES DE INCÊNDIO

10.7.1 - Todo expositor, será obrigado a manter em seu estande, desde o início da montagem, durante todo o funcionamento e até o final da desmontagem, no mínimo 2 (duas) unidades extintoras, sendo uma adequada a materiais comuns (tais como madeiras, papeis, tecidos, etc.) e outra destinada a riscos em equipamentos elétricos energizados. Entende-se por unidade extintora, os extintores com as seguintes capacidades:

<p>Pó químico seco: 4 kg Água pressurizada: 10 litros</p>

10.7.2 - Tais extintores deverão permanecer em locais visíveis e sinalizados, não podendo ser obstruídos de qualquer forma. Haverá vistoria do Corpo de Bombeiros que se reserva no direito de exigir maior número de extintores, exigir recargas e determinar locais para sua fixação, ficando o expositor como único responsável pelo não cumprimento dessas obrigações e por todos os prejuízos a que der causa. Os estandes que possuem áreas internas fechadas destinadas ao público deverão prever saídas de emergência devidamente sinalizadas.

10.8 - EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PROIBIDOS

10.8.1 - É proibido o funcionamento de motores de combustão interna nas áreas cobertas.

10.8.2 - É proibida a utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos e combustíveis inclusive G.L.P. (Gás Líq. Petróleo) nas áreas internas e externas do evento.

10.9 - BALÕES

10.9.1 - É proibida a distribuição ou a soltura de balões com gás. Balões grandes são permitidos apenas quando amarrados com 3 cordas (BLIMPS) dentro da área locada, com distância mínima horizontal da rede elétrica, igual à altura superior do balão. Em nenhuma hipótese são permitidos balões presos por apenas uma corda (ZEPÉLIM).

Organização e Realização:





10.10 DRONES

10.10.1 – É proibido a utilização e manuseio de Drones no espaço aéreo do evento durante a montagem e durante os dias do evento.

10.10.2 – Serão permitidos voos com autorização da organização através de comunicação prévia de local de decolagem e pouso e tempo de voo.

10.11 SEGURANÇA

10.11.1 - A ORGANIZAÇÃO disponibilizará serviço de segurança oficial do evento, 24 horas por dia, a partir de 08/03/2021 até 24/03/2021. Não é de responsabilidade da segurança oficial, zelar pelos produtos expostos em cada estande. Cada estande deverá, a seu critério contratar segurança, que poderá ser um funcionário de sua empresa ou de empresas especializadas. Os seguranças deverão portar-se de credenciais e identificação.

11. ENERGIA ELÉTRICA

SOMENTE A EMPRESA CONTRATADA PELA ORGANIZADORA TERÁ ACESSO À REDE ELÉTRICA DO EVENTO

11.1 - O EXPOSITOR terá direito à utilização gratuita de energia conforme tabela abaixo:

ESTANDES DESCOBERTOS	4,0 KW
-----------------------------	---------------

11.2 - Todo expositor fica OBRIGADO a enviar à Organização o consumo previsto, até o dia 08/03/2021, mesmo que esse consumo seja o oferecido gratuitamente.

11.3 - Caso o consumo for ultrapassar aquele fornecido gratuitamente pela Organização, o expositor deverá preencher um formulário e será emitido um boleto para pagamento do excedente e o EXPOSITOR deverá pagá-lo até o dia de abertura do evento o valor de R\$ 200,00 o KW excedente. O formulário está disponível no site www.fundacaoorioverde.com.br/show-safra-163/area-do-expositor/formularios.

11.4 - O expositor que não informar ou exceder o consumo informado ARCARÁ com todas as despesas e inconvenientes decorrentes de qualquer problema ocasionado pela falta dessa informação. A ORGANIZAÇÃO se reserva no direito de não fornecer energia para os expositores que não enviarem o formulário devidamente preenchido até o dia previsto.

11.5 - Caberá ao EXPOSITOR prover a entrada de sua rede de energia, com cabo paralelo isolado em tamanho suficiente até o ponto indicado pela organizadora, além dos disjuntores, conectores e cabeamento adequados para ligação no estande.

Organização e Realização:





11.6 - A energia do estande do EXPOSITOR não será liberada enquanto persistirem desbalanceamentos de fase, demanda de energia em desacordo com o Formulário de Energia Elétrica ou pagamento excedente, quando for o caso.

A tensão disponível é 220V monofásica e 380V trifásica

11.7 - Quaisquer cabos (fios) expostos deverão ser cobertos com proteção para segurança do público. A Organizadora recomenda que cada estande possua um estabilizador de voltagem, a fim de evitar possíveis danos causados pela oscilação de energia, e que seja utilizada em seus equipamentos, chave automática de proteção, pois na falta de uma fase, a mesma se desligará automaticamente.

Qualquer excesso de consumo que for comprovado durante a realização do evento, será cobrado pela organização, à razão da taxa especificada, com um acréscimo de 25% a título de multa.

11.8 - O expositor/montador deverá possuir no momento de solicitação da ligação na rede na secretária do evento todos os conectores e cabeamento necessário para conexão. A organizadora, que, na ocasião, verificará a carga elétrica instalada e o balanceamento entre fases dentro do parque.

12. INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

12.1 - Em determinados pontos, haverá disponibilidade de torneiras para uso do expositor identificados no mapa geral do evento, evidentemente, que tal disponibilidade não se aplica a cada expositor individualmente.

12.2 - É expressamente proibida à descarga de esgotos de qualquer natureza no terreno do estande ou ruas laterais, bem como a abertura de fossas.

12.3 - Na necessidade de instalação de mastros e bandeiras que necessitam perfurar o solo é necessário consultar a organização da existência de rede hidráulica. Caso ocorra dano a rede sem comunicação prévia a organizadora será cobrada taxa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para conserto e reparo da rede hidráulica.

13. SERVIÇOS DE INTERNET

13.1 - O serviço de internet será prestado por empresas terceirizadas na área do evento. Para contratar os serviços, entrar em contato com nosso escritório para informações sobre prestadores de serviço.

14. DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E IMPRESSOS

14.1 - É permitida a distribuição de brindes, amostras, folhetos e catálogos aos visitantes **exclusivamente** no interior da área adquirida, reservando-se à Organização o direito de fazer cessar a distribuição sempre que ocorrerem distúrbios, aglomeração ou inconveniência da ordem moral.

14.2 - As ruas, corredores dos pavilhões e áreas descobertas do evento são de uso comum, não sendo neles permitido o aliciamento de visitantes ou distribuição de

Organização e Realização:





impressos ou qualquer outro produto, bem como não é permitida neles ou sobre eles a colocação de faixas ou motivos decorativos. Tal distribuição somente poderá ser feita no perímetro da área do expositor.

14.3 - **Rádio Parque** - Durante os dias do evento, respeitando-se os horários de palestras, será disponibilizado o **sistema de som para divulgação das atividades nos estandes**. O expositor que queira participar deverá entregar na secretaria da Fundação um spot de 30" até o dia 12/03/2021 as 14h00min ou enviar por e-mail para recepcao@fundacaorioverde.com.br .

14.3.1 – A contratação desta ação terá custo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por anúncio, para limites de tempo superior será calculado valor adicional de acordo com critério da comissão organizadora.

15. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA

15.1 - A limpeza das áreas locadas deverá ser feita pelo EXPOSITOR, devendo o material existente ser acondicionado em recipientes para o devido recolhimento final pela Organizadora. Lembramos que durante o evento todo o lixo deverá ser colocado nas lixeiras em locais indicados pela organização do evento. Solicita-se o máximo de zelo com a grama e o ajardinamento, bem como com o aspecto geral na área do expositor e demais áreas.

16. REFEIÇÕES

16.1 - No local do evento serão fornecidas refeições, sendo o custo por conta do interessado. O serviço será terceirizado, mas deverá obedecer aos padrões de qualidade e preço estabelecidos pela Comissão Organizadora.

16.2 – Em tempo hábil serão informados os contatos dos fornecedores de refeições, lanches e afins para negociação e fechamento antecipado entre fornecedor e expositor.

17. REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS / PRODUTOS

17.1 - A reposição de mercadorias, bem como de alimentos e bebidas durante o evento, deverá ser realizada no horário das 06h00min às 08h00min horas durante os dias de realização do evento.

17.2 - É PROIBIDA à entrada, a venda, o consumo e o oferecimento de bebidas alcoólicas em qualquer área do EVENTO.

17.2.1 - Caso a Organização flagrar o expositor fornecendo bebida alcoólica dentro do Parque, será multado em **R\$ 1.000,00 (mil reais)** e será impedido no prazo de um ano a participar de eventos da Fundação Rio Verde.

OBS.: Válido também para os dias de montagem do evento.

Organização e Realização:





18. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA

18.1 - É de inteira responsabilidade da empresa expositora/montadora o fornecimento, orientação e controle do uso de equipamento de proteção individual para os operadores das máquinas, construção e montagem de stands, bem como, a sua habilitação para condução e operação dos maquinários agrícolas (tratores, mucks, guinchos, guindastes, etc.).

18.2 - A Organizadora irá fiscalizar o cumprimento das normas de segurança de trabalho durante os períodos de montagem e desmontagem do evento.

19. MAPA E DESLOCAMENTO DO PÚBLICO

19.1 - A ORGANIZADORA irá disponibilizar aos participantes o mapa do evento em diferentes pontos do parque para facilitar o deslocamento e irá divulgar a programação técnica do auditório de palestras através do sistema de rádio parque em todos os dias do evento.

19.2 - A EXPOSITORA que formar grupos de visitação ao evento poderá agendar com antecedência o apoio da ORGANIZADORA para transporte exclusivo dos participantes através de 'tremzinho' até o ponto desejado.

19.3 - A visitação do público, durante o horário de funcionamento do evento, será livre. Caberá a cada expositor determinar sua estratégia, obedecendo as normas do evento.

20. ESTACIONAMENTO

20.1 – O Estacionamento para uso do público e expositores durante os dias 16/03/2021 e 19/03/2021 que compreendem a feira será **solidário** e todo recurso obtido será destinado a APAE de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso.

20.2 – O Estacionamento para uso de expositores terá área específica determinada pela comissão organizadora e será livre sem custo, onde o acesso será facilitado via credencial nos dias de realização do evento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os valores da participação dos stands deverão ser pagos até o dia anterior a abertura e o comprovante de pagamento deverá ser apresentado à organização do evento.

21.2 - Não será permitida a permanência de ambulantes e distribuição de panfletos e outros nas dependências do evento.

21.3 - A Comissão organizadora se reserva o direito de recolher, instrumentos musicais, de som ou similares que estiverem sendo utilizados fora do estabelecido neste regulamento.

Organização e Realização:





21.4 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora.

22. NOME DO EVENTO

22.1 - Quando for citado o evento em qualquer meio de comunicação deverá ser citado o nome completo, ou seja, "SHOW SAFRA".

Organização e Realização:

